



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 043/2021 - “Dispõe sobre a vedação, nomeação e contratação de agressor condenado na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - LEI MARIA DA PENHA e dá outras providências”. **Autoria do Vereador Wanderley de Moraes Faria.**

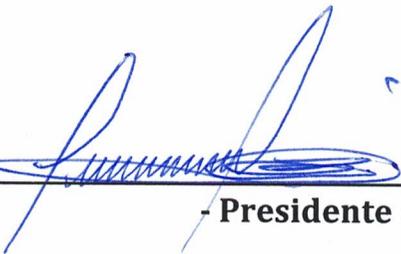
Exma. Sra. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise aos aspectos legais somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei do Legislativo nº. 043/2021, oriundo do Poder Legislativo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 20 de outubro de 2021.

RENATO FARIA NOGUEIRA


- Presidente -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL


- Relator -

AROLDO MONTONI FERREIRA


- Membro -



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 32003900350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (I-CP-Brasil) nº 540